



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006295/2013-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.090, de 7 de maio de 2013, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.4.2014.

ANEXO

| |
|--------------------------------------|
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA |
|--------------------------------------|

| |
|--|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
|--|

| |
|---|
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
|---|

| | | | |
|----|--|----|-----------------------------|
| 01 | Nome Empresarial Furnas Centrais Elétricas S.A. | 02 | CNPJ 23.274.194/0001-19 |
| 03 | Logradouro Rua Real Grandeza | 04 | Número 219 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito Botafogo |
| | | 07 | CEP 22.281-900 |
| 08 | Município Rio de Janeiro | 09 | UF RJ |
| | | 10 | Telefone (21) 2528-3112 |

| | |
|----|-------------------------|
| 11 | DADOS DO PROJETO |
|----|-------------------------|

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Projeto | Reforços de Seccionamento do Circuito 1 da Linha de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.090, de 7 de maio de 2013). |
| Descrição do Projeto | <p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos ao Seccionamento do Circuito 1 da Linha de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2, compreendendo:</p> <p>I - instalar o Circuito 1 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Bom Despacho 3 - Itabirito 2, originado do Seccionamento do Circuito 1 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2 pela construção de três quilômetros de Linha de Transmissão, em 500 kV;</p> <p>II - instalar o Circuito 2 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Itabirito 2 - Ouro Preto 2, originado do Seccionamento do Circuito 1 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2 pela construção de três quilômetros de Linha de Transmissão, em 500 kV;</p> <p>III - instalar, na Subestação Itabirito 2, uma Entrada de Linha, em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, para o Circuito 1 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Bom Despacho 3 - Itabirito 2;</p> <p>IV - instalar, na Subestação Itabirito 2, uma Entrada de Linha, em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, para o Circuito 2 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Itabirito 2 - Ouro Preto 2;</p> <p>V - instalar, na Subestação Itabirito 2, a Interligação de Barramentos IB3, em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, relacionada à Entrada de Linha do Circuito 1 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Bom Despacho 3 - Itabirito 2;</p> <p>VI - instalar, na Subestação Itabirito 2, a Interligação de Barramentos IB4, em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, relacionada à Entrada de Linha do Circuito 2 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Itabirito 2 - Ouro Preto 2; e</p> <p>VII - instalar, na Subestação Itabirito 2, Módulo Geral, em 500 kV, para possibilitar o Seccionamento do Circuito 1 da Linha de Transmissão, em 500 kV, Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 na Subestação Itabirito 2.</p> |
| Período de Execução | De 14/05/2013 a 14/05/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. |

| | | |
|----|---|----------------------|
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| | Nome: Flavio Decat de Moura. | CPF: 060.681.116-87. |
| | Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta. | CPF: 491.427.207-53. |
| | Nome: Fernando Sérgio Lopes Rosa. | CPF: 680.924.667-34. |

| | | |
|----|---|-----------------------|
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| | Bens | 27.520.082,00. |
| | Serviços | 20.719.835,00. |
| | Outros | 2.853.147,00. |
| | Total (1) | 51.093.064,00. |

| | | |
|----|---|-----------------------|
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| | Bens | 25.190.006,00. |
| | Serviços | 18.965.524,00. |
| | Outros | 2.853.147,00. |
| | Total (2) | 47.008.677,00. |